



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0001412-25.2017.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2017****VALIDADE: 14/07/2017 a 13/07/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**, através da Portaria de Delegação n. 216/2017, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **suprimentos de informática**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **suprimentos de informática** para suprir as necessidades da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções vinculadas, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR**

**2.1.** Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados do seguinte fornecedor:

**FORNECEDOR**

Empresa: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87, Endereço: Av. Canaã, n. 3000, 1º andar, sala 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-140; Telefones: (69) 3535-3811 / 99229-8030 / 99229-7918; e-mail: [tjvendasespecial@gmail.com](mailto:tjvendasespecial@gmail.com).

Representante legal: TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, CPF: 326.813.642-72, RG: 350.280-SSP/RO; Cargo/função: Proprietária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**3.1.1.** As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

**4.2.** Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, com exceção

ao GRUPO 02, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.3.** Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

**4.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Cartucho de toner para Impressora Panasonic KX-MB2030BR multifuncional laser monocromática, original ou similar, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, padrão ISO/IEC 19752, similar ao toner original Panasonic KX-FAT411A. Marca/Modelo: Panasonic KX-FAT411A Genuíno.	UN	04	363,30	1.453,20
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.453,20</b>

**5.1.** Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

**5.2.** Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**5.3.** As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

**5.4.** O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Material e Patrimônio. Quando não expressos nas especificações dos materiais, o período de garantia e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

**5.5.** Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais na Seção de Material e Patrimônio.

**5.6.** É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

**5.7.** Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

**5.8.** A empresa contratada deverá realizar a **LOGÍSTICA REVERSA** dos itens 03, 04, 05, e 06 (Cartuchos de Toners de Impressoras), de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para à Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, observando, ainda, o disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

**6.1.** Os materiais devem ser entregues na Seção de Material e Patrimônio, na sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 18h.

**6.2.** O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

**6.3.** Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

**6.4.** O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a

sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA**

**7.1.** O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberão aos supervisores da Seção de Material e Patrimônio, ou quem suas vezes fizerem.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

**8.2.** A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei n. 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

**8.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

**8.4.** Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**9.1.** O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

**9.2.** A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

**9.3.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**9.4.** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

**9.5.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pela Supervisora da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, caso os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

**9.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**9.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**9.8.** O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

**9.9.** Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelos gestores da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

**10.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão

devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$ , onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

**10.4.** No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

**10.5.** Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

**10.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

**10.7.** Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

**10.8.** A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

**10.9.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

a) recusa em aceitar o contrato;

b) atraso na execução do contrato;

c) inexecução parcial ou total do contrato;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

e) não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

**12.2.** Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

**12.3.** Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material ou pela realização da logística reversa. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

**12.4.** Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

**12.5.** Inexecução total do contrato pela não entrega de material ou pela não realização da logística reversa, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

**12.6.** Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**12.7.** A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

**12.8.** As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

**12.9.** As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

**12.10.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

**12.11.** O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

**12.12.** A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**13.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

**13.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**13.8.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

**14.2.** Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

**14.3.** As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

**14.4.** A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**  
Diretor da Secretaria Administrativa

**TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
**BERNARDINELI**  
Fornecedor

#### **ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2017**

##### **CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

Considerando o item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2017, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ORDEM DE CLASSIF.</b>	<b>FORNECEDOR</b>
06	Cartucho de toner para Impressora Panasonic KX-MB2030BR multifuncional laser monocromática, original ou similar, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, padrão ISO/IEC 19752, similar ao toner original Panasonic KX-FAT411A.	1º	L G F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ n. 02.660.060/0001-66

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.

#### **ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2017**

## DA LOGÍSTICA REVERSA

1 - Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, adotará, para os itens 03 a 06, do objeto da licitação, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

*“Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:*

*(...)*

*VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes”*

1.1 - A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;

1.2 - A mencionada medida coaduna-se com a Resolução 201, de 03/05/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) e modelos de gestão organizacional e de processo estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

2 - A CONTRATADA deverá realizar a logística reversa para os itens 03 a 06, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, que se dará da seguinte forma:

2.1 - Os cartuchos/cilindros/produtos eletrônicos vazios/usados deverão ser coletados pela contratada no edifício sede da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal da Seção Judiciária, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela CONTRATADA para contato.

2.2 - As coletas serão realizadas a cada 06 (seis) meses ou, a qualquer tempo, quando atingir a quantidade de 40 (quarenta) unidades de cartuchos/cilindros/produtos eletrônicos vazios/usados.

2.3 - Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da CONTRATADA;

2.4 - A CONTRATADA deverá executar os procedimentos indicados em sua proposta, referente a implementação da logística reversa;

2.5 - Os produtos usados referem-se ao passivo da CONTRATANTE no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela CONTRATADA.

3 - No decorrer do contrato, poderá ser exigido da CONTRATADA apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição, nos termos da legislação vigente.

3.1 - No momento da coleta, deverá ser comprovado que o fabricante do produto possui políticas de coleta, reciclagem e/ou descarte ambientalmente adequados, através do sistema de logística reversa, em obediência ao disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

3.2 - Caso o fabricante não possua o descarte ambientalmente adequado, caberá a CONTRATADA apresentar documentação comprobatória, de que mantém contrato com empresa especializada em logística reversa e descarte de resíduos, dentro das normas que regem a matéria, visando a sua efetiva implementação.

3.3 - A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da CONTRATADA, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

4 - Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos;

5 - A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) será de até 02 (dois) anos após a última entrega do material.

5.1 - A quantidade de cartuchos/cilindros/produtos eletrônicos a ser recolhida não será superior à fornecida pela CONTRATADA.

6 - O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas nos itens 13.3 e 13.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2017).



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli**, Usuário Externo, em 13/07/2017, às 16:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 13/07/2017, às 18:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4415131** e o código CRC **E106F763**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0001412-25.2017.4.01.8012

4415131v7



valor total de R\$ 1.792,00 e A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - Item 3 com o valor total de R\$ 2.706,00. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br.

Brasília-DF, 24 de julho de 2017.  
ERICO DE SOUZA SANTOS  
Diretor da Secretaria Administrativa

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de Goiás, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e tendo em vista o objeto do Pregão Eletrônico nº. 21/2016 (Aquisição de Materiais Elétrico) torna público o aviso de Registro de Preços referente ao processo 690-43.2016.4.01.8006, com vigência de 30/12/2016 a 30/12/2017: ATA 28/2016-JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, item 78- Valor total estimado: R\$ 270,00; ATA 29/2016-GOMES & FIGUEIREDO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, itens 9, 18, 21, 22 - Valor total estimado: R\$ 27.633,00; ATA 30/2016-LUPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - ME, itens 23 e 89- Valor total estimado: R\$ 15.150,00; ATA 31/2016-SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP, itens 141 e 142- Valor total estimado: R\$ 3.585,00; ATA 33/2016-QUALITY ATACADO LTDA - ME, itens 35, 39, 79 e 80- Valor total estimado: R\$ 27.575,25; ATA 34/2016-HLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, itens 7, 26, 40, 122 e 148- Valor total estimado: R\$ 9.334,50; ATA 35/2016-BG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI - ME, itens 1, 11, 13, 31, 130 e 138- Valor total estimado: R\$ 20.359,80; ATA 36/2016-MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, itens 47, 49, 50, 51, 52, 69, 124, 125 e 126-Valor total estimado: R\$ 43.029,45; ATA 37/2016-AG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - ME, itens 2, 4, 5, 42, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 67, 68, 70, 152 e 153- Valor total estimado: R\$ 54.308,64; ATA 38/2016-ELÉTRICA MINEIRÃO EIRELI - ME, itens 02, 19, 26, 29, 40 e 68 - Valor total estimado: R\$ 64.362,75; ATA 39/2016-JOSÉ DA SILVA PIRES - ME, item 123- Valor total estimado: R\$ 3.250,00; ATA 40/2016-STAR NETWORKS COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, itens 8, 28, 37, 38, 140, 143, 146, 147 e 150 - Valor total estimado: R\$ 8.161,65; ATA 41/2016-S & K INFORMÁTICA LTDA, item 30- Valor total estimado: R\$ 5.874,00; ATA 42/2016-ISOLUX COMERCIAL LTDA, item 17 - Valor total estimado: R\$ 14.391,00; ATA 43/2016-GR COMÉRCIO EIRELI - ME, itens 87, 88, 135 e 139 - Valor total estimado: R\$ 36.015,00. O Edital e o inteiro teor das Atas assinadas estão disponíveis no site www.jf-go.jus.br.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 090004

Número do Contrato: 11/2016.  
Nº Processo: 17804920174018007.  
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 09028981000150. Contratado : B M DE ALMEIDA EIRELI - EPP - .Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 11/2016. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 a 31/08/2017. Data de Assinatura: 25/07/2017.

(SICON - 25/07/2017) 090004-00001-2017NE800013

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2017 - UASG 090021

Processo: 7085520164018009 . Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de impressão personalizada colorida para os cartões de proximidade da Seção e Subseções Judiciárias do Estado do Mato Grosso de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 3 deste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 27/07/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo Centro Político Administrativo - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090021-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 25/07/2017) 090021-00001-2017NE000108

### PREGÃO Nº 9/2017 - UASG 090021

Processo: 26907020174018009 . Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, para eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 27/07/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo Centro Político Administrativo - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090021-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir

de 27/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/08/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 25/07/2017) 090021-00001-2017NE000108

### PREGÃO Nº 18/2017 - UASG 090021

Processo: 38945220174018009 . Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto desta licitação a aquisição 03 veículos de passeio, sendo 01 (um) tipo sedan médio categoria B transporte Institucional, para atender a Subseção Judiciária de Sinop/MT, e 02 (dois) veículos de passeio, tipo sedan de pequeno porte categoria C veículo de serviço comum, para atender a Seção Judiciária de Cuiabá MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 27/07/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo Centro Político Administrativo - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090021-05-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA  
Pregoeiro

(SIDECA - 25/07/2017) 090021-00001-2017NE000108

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 12/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/07/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de toner), conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I do edital 12/2017 (Termo de Referência).

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA  
Pregoeiro

(SIDECA - 25/07/2017) 090021-00001-2017NE000108

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ DIRETORIA DO FORO

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 7/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 10883820174018011. , publicada no D.O.U de 22/06/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para serviço de locação de equipamentos multifuncionais (copiadora/ impressora/ scanner/ fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual para a sede da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, em Teresina, e Subseções vinculadas, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Anexo I deste PREGÃO. Novo Edital: 26/07/2017 das 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida Miguel Rosa, Nº. 7315 - Bairro: Redenção. TERESINA - PIEntrega das Propostas: a partir de 26/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARMEM DOLORES FLORIANO  
SIQUEIRA SILVEIRA  
Pregoeira

(SIDECA - 25/07/2017) 090005-00001-2017NE000067

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas íntegras estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0001412-25.2017.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2017. OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática.

ARP nº 10/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 14.07.2017 à 13.07.2018. FORNECEDOR: Digital Distribuidora Comércio e Serviços Eireli - ME. CNPJ: 03.452.072/0001-68. VALOR GLOBAL TOTAL: 3.114,70.

ARP nº 11/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 24.07.2017 à 23.07.2018. FORNECEDOR: Vanessa Correa da Rocha - ME. CNPJ: 05.808.979/0001-42. VALOR GLOBAL TOTAL: 32.080,00.

ARP nº 12/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 14.07.2017 à 13.07.2018. FORNECEDOR: TJ Comércio de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 27.274.178/0001-87. VALOR GLOBAL TOTAL: 1.453,20

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE  
Diretor da Secretaria

## 2ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 66/2017 - UASG 090016

Processo: RJ-EOF-2017/486 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de gêneros alimentícios até o término do exercício de 2017, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 26/07/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-66-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES  
BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

(SIDECA - 25/07/2017) 090016-00001-2017NE000075

## DIRETORIA DO FORO SECRETARIA-GERAL SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

### EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Contratada: Pisom Distribuidora e Comércio de Produtos; PROC: EOF-2017/421.01; OBJ: material de copa e cozinha; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2017NE800114; data: 21/07/2017; valor: R\$ 167,86

Contratada: Fared Comercial Ltda; PROC: EOF-2017/421.02; OBJ: material de copa e cozinha; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2017NE800115; data: 21/07/2017; valor: R\$ 430,80

Contratada: Comercial Sant'anna; PROC: EOF-2017/421.03; OBJ: material de copa e cozinha; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2017NE800116; data: 21/07/2017; valor: R\$ 1.512,99

Contratada: Gleisson Sampaio Silva 14064579739; PROC: EOF-2017/421.04; OBJ: material de copa e cozinha; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2017NE800117; data: 21/07/2017; valor: R\$ 2.498,50

## 3ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

Processo: 0001920-44.2017.4.03.8002. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação do estacionamento de Ponta Porã/MS. Obtenção do edital: a partir de 26/07/2017, às 15h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS. Informações adicionais: compras\_ms@trf3.jus.br ou (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00. Recebimento das propostas: até 16/08/2017, às 12h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 16/08/2017, às 12h30.

Campo Grande-MS, 24 de julho de 2017.  
MICHELE LOPES DE VASCONCELOS  
Pregoeira

## 4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

P.A: 0006294-10.2016.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/16. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratado: Arlusion Ar Condicionado Ltda. Objeto: Atualizar a relação dos equipamentos em cada Subseção. Base legal: art. 65, I, b e §1º, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.39.17 e 3390.30.25. NE: 2017/111 e 113. Ass: 21/07/17.

## 5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

A Justiça Federal no Ceará torna pública a abertura da licitação abaixo: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção de bombas de sistema de ar condicionado. DATA DE ABERTURA: 08/08/2017 às 10:00 horas (horário de Brasília). LOCAL DE ABERTURA DO PREGÃO: Sala da Seção de Licitações, na Praça General Murilo Borges, 1, Edifício Raul Barbosa, 8º andar, Centro, Fortaleza/CE. CEP 60.035-210. Endereço eletrônico: pregoeiro@jfce.jus.br. O edital estará disponível na internet, nos endereços www.jfce.jus.br/transparenciapublica/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na sala da Seção de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00h às 17:00h. Informações pelo telefone: (85) 3521-2625.

Fortaleza, 25 de julho de 2017.  
ELIAS JOSÉ DE SOUZA  
Pregoeiro